



## BROCHIER - RS

---

### **Lei nº595/1999**

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 18 de outubro de 1999

#### **LEI Nº 595, DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.**

##### **Concede abono salarial aos servidores municipais pelo prazo de cinco meses e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido aos servidores públicos municipais ativos, inclusive os detentores de Cargo em Comissão (CC), nos meses de novembro e dezembro de mil novecentos e noventa e nove e janeiro, fevereiro e março de dois mil, um ABONO SALARIAL de trinta reais (R\$ 30,00), que não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 18 DE OUTUBRO DE 1999.**

**ASS.: LAIRTON ERCI PILGER**

**Prefeito Municipal**

Alberto Luís Büttgenbender

Secret. Mun. Adm. e Fazenda